

**Resolução da Assembleia da República n.º 269/2018****Recomenda ao Governo a manutenção do curso profissional de Artes do Espetáculo na Escola Secundária André de Gouveia, em Évora**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que adote as medidas necessárias à abertura do curso de Artes do Espetáculo na Escola Secundária André de Gouveia, em Évora, no ano letivo de 2018/2019, bem como à abertura anual desta oferta formativa, criando condições para a sua estabilização e continuidade.

Aprovada em 12 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111561513

**Resolução da Assembleia da República n.º 270/2018****Recomenda ao Governo medidas que promovam o acesso a produtos da agricultura de produção local às cantinas públicas**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Nos contratos de aquisição de produtos alimentares para unidades de restauração afetas a cantinas públicas seja tida em conta a distância de produção, o custo ambiental e as despesas de transporte dos produtos alimentares.

2 — Nos referidos contratos seja dada preferência a produtos certificados de produção integrada, a produtos biológicos, ou a produtos com denominação de origem protegida, indicação geográfica protegida ou proteção integrada.

3 — Acolha as orientações da União Europeia que, excepcionalmente neste domínio, permitem um tratamento preferencial pela produção local.

Aprovada em 18 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111560306

**Resolução da Assembleia da República n.º 271/2018****Recomenda ao Governo que implemente medidas para facilitar o acesso a suplementos nutricionais com fins medicinais específicos aos doentes que necessitam de nutrição parentérica ou entérica.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Legisle no sentido de garantir o acesso à nutrição parentérica ou entérica no ambulatório.

2 — Diligencie no sentido de autorizar a disponibilização de suplementos nutricionais com fins medicinais específicos aos doentes que deles necessitam em sede de farmácia hospitalar.

Aprovada em 18 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111560322

**Resolução da Assembleia da República n.º 272/2018****Recomenda ao Governo que concretize urgentemente a abertura ao público do Museu do Mosteiro do Lorvão**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que concretize urgentemente a abertura ao público do Museu do Mosteiro do Lorvão, no âmbito do projeto de recuperação e valorização do seu claustro, dotando-o dos meios técnicos, materiais e humanos necessários, e realizando o projeto de musealização do Museu do Mosteiro do Lorvão, incluindo:

a) Uma exposição permanente com o seu principal espólio artístico e iconográfico, quer o atualmente existente no mosteiro, quer o espalhado por vários espaços no País;

b) Um espaço multimédia sobre a história do mosteiro e a vida conventual ao longo do tempo;

c) A consideração, na constituição do espaço museológico, do importante legado histórico daquela casa conventual na produção documental ao nível dos códices medievais.

Aprovada em 18 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111560111

**Resolução da Assembleia da República n.º 273/2018****Recomenda ao Governo que adote medidas para se dar início à remodelação e ampliação do Hospital de Beja**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que adote as medidas necessárias para que se iniciem, no prazo de 180 dias, a remodelação e ampliação do hospital de Beja, designadamente:

1 — Atribuindo formalmente ao Conselho de Administração do Hospital José Joaquim Fernandes competência para desencadear os procedimentos necessários para dar início ao processo de remodelação e ampliação do hospital.

2 — Definindo um cronograma para essa remodelação e ampliação que assegure a abertura do concurso público no prazo de 12 meses, assumindo o montante global de investimento plurianual a realizar e as respetivas fontes de financiamento.

3 — Faseando a construção de forma a que se iniciem os procedimentos necessários ao lançamento da empreitada e licenciamento do projeto, e autorizando a realização da respetiva despesa.

4 — Mobilizando fundos comunitários para o efeito.

5 — Criando um mecanismo de acesso público dos cidadãos a toda a informação atualizada sobre os respetivos procedimentos, designadamente através de meios eletrónicos.

Aprovada em 18 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111560299